PROJETO BÁSICO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO

ETAPAS 01 E 02

Etapa 01: Emenda Parlamentar nº 202629350009 - Plano de Ação nº 09032026-095192/2026
Etapa 02: Emenda Parlamentar nº 202640580004 - Plano de Ação nº 09032026-096330/2026

MAMBAÍ - GO
2026

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico tem por finalidade definir e dimensionar, com nível de precisão adequado, a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em ruas diversas do Município de Mambaí-GO, abrangendo conjuntamente as Etapas 01 e 02, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, estrutura operacional, controles tecnológicos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

O documento foi elaborado a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar e das peças técnicas de engenharia já integrantes do processo, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários e suficientes para definição da obra, avaliação de seus custos, estabelecimento dos métodos de execução, definição dos prazos, condições de fiscalização e demais parâmetros indispensáveis à futura contratação.

Adota-se, ainda, a sistemática prevista no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a solução corresponde a obra comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio das especificações técnicas, memoriais, desenhos, quantitativos, normas técnicas e demais elementos que compõem este Projeto Básico.

A adoção deste instrumento não acarreta prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, porque se encontram objetivamente estabelecidos:

- os logradouros e as dimensões das intervenções;
- a solução estrutural do pavimento;
- os materiais a serem empregados;
- a espessura das camadas;
- os serviços de drenagem e sinalização;
- os quantitativos;
- os métodos e controles tecnológicos;
- os critérios técnicos de aceitação;
- os custos referenciais;
- os cronogramas físico-financeiros; e
- os prazos de execução.

Os memoriais das duas etapas descrevem a reconstrução da base, a execução do novo pavimento, a drenagem superficial e a sinalização, além de estabelecerem especificações técnicas e procedimentos executivos suficientemente detalhados.

Dessa forma, dispensa-se a elaboração de projeto executivo apartado como condição para definição e licitação do objeto, sem prejuízo da observância integral das peças gráficas, memoriais, memórias de cálculo e demais documentos técnicos já elaborados, os quais passam a integrar este Projeto Básico para todos os fins.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO, ABRANGENDO AS ETAPAS 01 E 02, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE NOVA BASE EM CASCALHO, IMPRIMAÇÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, PINTURA DE LIGAÇÃO, MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, TRANSPORTES,

CONTROLES TECNOLÓGICOS E TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

A contratação será realizada em lote único, abrangendo as duas etapas, mediante empreitada por preço global, preservada a individualização física, orçamentária, financeira, fiscal e documental de cada etapa durante a execução.

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

As vias contempladas apresentam estrutura de pavimento comprometida, com camada existente constituída predominantemente por material arenoso e com capacidade de suporte insuficiente.

Os memoriais técnicos registram que intervenção anterior baseada na reciclagem da base existente não proporcionou o suporte estrutural necessário, circunstância que fundamentou a opção pela reconstrução da camada de base.

A solução adotada consiste, em síntese, na remoção das camadas comprometidas, preparação do subleito e execução de nova base em cascalho, seguida de revestimento asfáltico em TSD e microrrevestimento, complementados por drenagem superficial e sinalização viária.

Foram analisadas alternativas de materiais para a base. As jazidas mais próximas apresentaram predominância de material tipo "toá", considerado inadequado às exigências estruturais. A BGS foi considerada tecnicamente viável, porém de custo global superior. A solução selecionada utiliza cascalho proveniente de jazida localizada a aproximadamente 60 km, considerada a alternativa de melhor relação técnico-econômica.

4. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO - ART. 6º, XXV, DA LEI Nº 14.133/2021

4.1. LEVANTAMENTOS, DADOS E ESTUDOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO Art. 6º, XXV, "a"

A solução foi dimensionada a partir de levantamento das condições das vias existentes, identificação dos logradouros e trechos, coordenadas geográficas, comprimentos, larguras médias, áreas efetivas de intervenção e características da estrutura atualmente existente.

4.1.1. Etapa 01

A Etapa 01 contempla: Rua 07; Rua 08; Rua 12; Rua 13 - Trecho 1; Rua 13 - Trecho 2; Rua 03; Rua 06; Rua Galdeira - Trecho 1; Rua Galdeira - Trecho 2; e Rua 01.

O levantamento apresenta extensão total de 1.572,96 m e área de intervenção de 10.339,11 m².

4.1.2. Etapa 02

A Etapa 02 contempla: Rua José Pereira Magalhães; Rua Júlio Joaquim da Costa; Rua Ricardo Justino Barbosa; Rua Constantino José da Silva; Rua Gabriel Maroto; e Rua Dionísia Nogueira de Sousa.

O levantamento apresenta extensão total de 1.119,78 m e área de intervenção de 8.455,82 m².

4.1.3. Dimensão global

Elemento	Etapa 01	Etapa 02	Total
Extensão das vias	1.572,96 m	1.119,78 m	2.692,74 m
Área de pavimentação	10.339,11 m²	8.455,82 m²	18.794,93 m²
Base compactada	1.550,87 m³	1.268,37 m³	2.819,24 m³
Meio-fio	3.002,89 m	2.134,50 m	5.137,39 m
Sarjeta	1.482,02 m	1.082,87 m	2.564,89 m

4.1.4. Levantamentos e controles geotécnicos

Os documentos disponibilizados não apresentam relatório autônomo de sondagem ou laudo laboratorial geotécnico prévio, circunstância que deverá ser considerada de forma expressa pela responsável técnica.

Todavia, os memoriais estabelecem que o cascalho somente poderá ser utilizado após prévia caracterização, aprovação da jazida e comprovação de atendimento aos requisitos técnicos. Também se exige segmento experimental antes da execução em escala integral.

A responsável técnica deverá, antes da publicação definitiva da licitação, ratificar que os levantamentos existentes e os controles previstos são suficientes para a execução da solução, ou determinar eventual complementação, caso entenda tecnicamente necessária.

4.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS
Art. 6º, XXV, "b"

A solução técnica é comum às duas etapas e compreende:

- remoção do revestimento asfáltico comprometido;
- remoção da camada de base existente nos trechos previstos;
- carga, transporte e destinação dos materiais removidos;
- regularização e compactação do subleito;
- execução de nova camada de base estabilizada granulometricamente em cascalho;
- execução de imprimação;
- execução de Tratamento Superficial Duplo - TSD;
- execução de pintura de ligação;
- aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada com polímero, espessura de 0,8 cm;
- demolição e substituição dos dispositivos de drenagem superficial previstos;
- assentamento de meios-fios;
- execução de sarjetas em concreto moldado in loco;
- sinalização horizontal e vertical;
- controles tecnológicos e geométricos;
- limpeza, acabamento e entrega das vias.

A definição da solução deverá ser observada integralmente, não sendo permitida à contratada alteração de material, método ou elemento estrutural sem prévia análise e autorização formal da fiscalização e da responsável técnica.

Os memoriais estabelecem expressamente que os projetos, especificações, planilhas e memórias de cálculo são complementares e que modificações dependem de aprovação da fiscalização.

4.3. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA Art. 6º, XXV, "c"

4.3.1. Serviços preliminares e remoções

Serão realizadas a remoção mecanizada do revestimento existente, carga, transporte e destinação dos materiais. A Etapa 01 prevê remoção de 310,17 m³, enquanto a Etapa 02 prevê 253,67 m³, totalizando 563,84 m³ de revestimento.

4.3.2. Subleito

O subleito deverá ser regularizado, compactado, nivelado e aprovado pela fiscalização antes do recebimento da nova camada de base. Não será admitida execução sobre plataforma instável, saturada, contaminada ou que apresente deformações, bombeamento de finos ou condição capaz de comprometer a estrutura.

4.3.3. Base estabilizada granulometricamente

Será executada nova base em cascalho com 15,00 cm de espessura compactada. A execução observará a DNIT 141/2022-ES e as demais normas nela referenciadas. O material deverá ser proveniente de jazida aprovada e apresentar características comprovadas por ensaios.

O cascalho deverá atender, conforme aplicável ao dimensionamento:

- expansão máxima de 0,5%;
- ISC mínimo conforme Número N estabelecido no projeto;
- Limite de Liquidez - LL ≤ 25%;
- Índice de Plasticidade - IP ≤ 6%;
- quando ultrapassados LL e IP, Equivalente de Areia > 30%, observadas as demais condições;
- material passante na peneira nº 200 não superior a 2/3 do passante na peneira nº 40;
- granulometria compatível com o projeto.

Antes da execução definitiva deverá ser realizado segmento experimental, com definição da espessura de espalhamento, teor de umidade, equipamentos e número de passadas.

A umidade deverá situar-se no intervalo de ±1,0% da umidade ótima, e deverá ser obtido Grau de Compactação - GC igual ou superior a 100%, utilizando-se a energia de compactação estabelecida tecnicamente para o projeto.

A espessura nominal será de 15 cm, admitida a tolerância técnica estabelecida na DNIT 141/2022-ES, sem que tal tolerância autorize execução sistematicamente inferior à dimensão projetada.

4.3.4. Imprimação

Após aprovação da base, deverá ser executada a imprimação conforme especificações técnicas e DNIT 144-ES, evitando-se exposição desnecessária da base às intempéries.

4.3.5. Tratamento Superficial Duplo - TSD

Será aplicado TSD em toda a área indicada nas planilhas e projetos: Etapa 01: 10.339,11 m²; Etapa 02: 8.455,82 m²; Total: 18.794,93 m². A Etapa 02, por exemplo, utiliza a composição SICRO3 4011370 para Tratamento Superficial Duplo com emulsão e brita comercial.

4.3.6. Microrrevestimento asfáltico a frio

Após o TSD e pintura de ligação, deverá ser aplicado microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero, espessura de 0,8 cm, na mesma área de pavimentação.

4.3.7. Drenagem superficial

Serão executados 5.137,39 m de meio-fio e 2.564,89 m de sarjeta. Os meios-fios pré-moldados deverão obedecer às especificações do projeto e às exigências da DNIT 020/2023-ES. As juntas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aproximadamente 1 cm, conforme memorial. As sarjetas serão moldadas in loco, com 30 cm de largura, obedecendo às cotas e declividades previstas. O concreto deverá possuir fck mínimo de 20 MPa aos 28 dias, observadas a DNIT 018/2023-ES, ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655.

4.3.8. Sinalização

A obra compreenderá sinalização horizontal e vertical conforme desenhos, planilhas e especificações técnicas. A contratada responderá pela perfeita implantação, correção e substituição de elementos executados em desacordo com as especificações, observando-se também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

4.4. MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

Art. 6º, XXV, "d"

A contratada possuirá liberdade de organização operacional desde que os métodos empregados respeitem integralmente os resultados, parâmetros técnicos, cronograma, segurança e qualidade estabelecidos neste Projeto Básico.

4.4.1. Sequência executiva de referência

A execução deverá observar, em linhas gerais: remoção → preparação do subleito → execução da base → controle tecnológico → imprimação → TSD → pintura de ligação → microrrevestimento → drenagem → sinalização → acabamento e recebimento.

A programação poderá prever atividades concomitantes quando tecnicamente admissíveis e previamente compatibilizadas com a fiscalização.

4.4.2. Canteiro de obras

Os memoriais estabelecem instalação e manutenção de estrutura de apoio próxima à área de intervenção, inclusive container de 2,30 x 6,00 m, com sanitário, destinado ao escritório da obra, além das instalações provisórias necessárias.

As instalações provisórias de água, energia elétrica e esgoto serão de responsabilidade da contratada. O canteiro deverá permanecer limpo, organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança.

4.4.3. Placa de obra

Será instalada placa indicativa conforme padrão definido nos documentos técnicos, nas dimensões 3,60 x 1,80 m, em local de adequada visibilidade.

4.4.4. Responsabilidade técnica

A contratada deverá providenciar e manter vigentes as ARTs dos profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra, antes do início das respectivas atividades.

4.4.5. Diário de Obra

Deverá ser mantido Diário de Obra atualizado, contendo as determinações da fiscalização, serviços executados, condições climáticas, acidentes, ocorrências, paralisações e demais fatos relevantes.

4.4.6. Segurança do trabalho

Será obrigatório o fornecimento e uso dos EPIs necessários, bem como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis. As frentes de serviço deverão permanecer adequadamente sinalizadas e isoladas, de modo a preservar trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

4.5. SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA
Art. 6º, XXV, "e"

4.5.1. Estrutura da contratação

A licitação será estruturada como uma única contratação global, compreendendo integralmente as Etapas 01 e 02. Não haverá dois lotes independentes.

- 01 objeto global;
- 01 licitante vencedor;
- 01 contratação;
- 01 preço global adjudicado;
- 01 responsabilidade integral pela execução.

A separação das etapas permanecerá para controle das respectivas fontes de recursos.

4.5.2. Regime de execução

Adota-se o regime de empreitada por preço global. A matriz de risco elaborada pela engenharia já considera expressamente a sistemática de empreitada por preço global e a remuneração conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.5.3. Critério de julgamento

O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço global, observada a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade da planilha apresentada pelo licitante com as exigências técnicas e orçamentárias do processo.

Os preços unitários apresentados pelo vencedor não poderão ultrapassar os limites e critérios que vierem a ser estabelecidos pelo edital a partir do orçamento de referência.

4.5.4. Execução conjunta das etapas

A execução das duas etapas foi planejada de forma integrada. A memória de cálculo da Etapa 02 estabelece expressamente que a mobilização e a desmobilização não foram novamente previstas, pois já estão contempladas na Etapa 01, considerando que ambas serão licitadas e executadas conjuntamente.

A futura contratada não poderá, portanto, pretender cobrança adicional de mobilização específica da Etapa 02 pelo simples fato de existirem duas fontes de recursos.

4.5.5. Estratégia de suprimentos

Os materiais deverão ser programados de forma compatível com o avanço físico da obra, evitando interrupções.

A responsabilidade pela efetiva disponibilidade, negociação, regularidade e fornecimento do cascalho caberá à contratada, observadas as exigências técnicas e ambientais da jazida e a aprovação prévia do material pela fiscalização.

A matriz de riscos atribui à contratada os riscos relacionados à indisponibilidade, alteração de preço, restrição de acesso ou inviabilidade da jazida inicialmente considerada, ressalvados fatos supervenientes imputáveis à Administração ou alteração formal do projeto.

4.6. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL
Art. 6º, XXV, "f"

O orçamento foi elaborado com base nas seguintes referências:

- SINAPI - 07/2026 - Goiás;
- SICRO3 - 04/2026 - Goiás;
- ORSE - 06/2026 - Sergipe;
- composições próprias, quando necessárias.

Foi adotado regime não desonerado, BDI geral de 20,73% e BDI diferenciado de 15,00% para os itens especificamente definidos nos documentos orçamentários.

Etapa 01
Total sem BDI: R$ 1.273.418,52
BDI: R$ 241.076,66
Total: R$ 1.514.495,18.
Etapa 02
Total sem BDI: R$ 962.654,14
BDI: R$ 180.628,26
Total: R$ 1.143.282,40.
Valor global
R$ 2.657.777,58 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

As planilhas orçamentárias analíticas, composições, BDI, Curvas ABC, memórias de cálculo e demais documentos de formação do orçamento integram este Projeto Básico como anexos inseparáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo global de execução da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, observados os cronogramas individualizados:
Etapa 01: até 180 dias;
Etapa 02: até 120 dias.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido nos memoriais.

A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prazo superior ao de execução para permitir medições, recebimento, tramitação administrativa, prestação de contas e tratamento de intercorrências devidamente justificadas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica deverá guardar relação direta com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, sem imposição de exigências estranhas ou desproporcionais.

6.1. Registro profissional

Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, conforme atribuições necessárias à execução.

6.2. Capacidade técnico-profissional

O licitante deverá demonstrar disponibilidade de profissional de nível superior detentor de acervo técnico compatível com:

- assentamento de guia/meio-fio pré-moldado em concreto;
- pavimento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo - TSD;
- execução de sarjeta de concreto moldada in loco.

Essas atividades foram expressamente indicadas pela engenharia como parcelas de relevância técnica nos memoriais das duas etapas.

Não deverá ser imposto ao acervo técnico-profissional quantitativo mínimo além do juridicamente admissível, bastando a demonstração da experiência do profissional em serviços de características compatíveis.

6.3. Capacidade técnico-operacional

Para a capacidade técnico-operacional da empresa, a engenharia estabeleceu, em cada etapa, exigência de experiência correspondente a 50% dos respectivos quantitativos. Considerando que a licitação será global, consolidam-se as exigências originalmente previstas nos memoriais:

Parcela de relevância	Etapa 01	Etapa 02	Quantitativo mínimo global
Assentamento de guia/meio-fio pré-moldado	1.501,44 m	1.067,25 m	2.568,69 m
Pavimento em TSD	5.169,55 m²	4.227,91 m²	9.397,46 m²
Sarjeta de concreto moldada in loco	741,01 m	541,43 m	1.282,44 m

Será admitida a soma de atestados para alcance dos quantitativos, conforme previsto nos memoriais técnicos.

O edital deverá reproduzir essas exigências de modo compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a natureza eletrônica da licitação.

7. VISITA TÉCNICA

A visita aos locais será facultativa, permitindo aos interessados conhecer as condições físicas e operacionais das áreas.

A ausência de visita não poderá ser utilizada posteriormente para justificar desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis no local, observadas as informações fornecidas pela Administração e os riscos legalmente atribuíveis a cada parte.

Os memoriais estabelecem visita técnica facultativa mediante acompanhamento de servidor municipal e prévio agendamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer rigorosamente de acordo com:

- este Projeto Básico;
- projetos e peças gráficas;
- memoriais descritivos;
- memórias de cálculo;
- planilhas orçamentárias;
- composições;
- cronogramas físico-financeiros;
- especificações dos sistemas SINAPI, SICRO e ORSE utilizados;
- normas DNIT aplicáveis;
- normas ABNT aplicáveis;
- determinações formalmente emitidas pela fiscalização.

Nenhum serviço não previsto deverá ser executado com expectativa de pagamento sem prévia análise técnica e autorização administrativa cabível.

A existência de eventual dúvida, lacuna ou divergência deverá ser submetida imediatamente à fiscalização e à responsável técnica, sendo vedada alteração unilateral da solução pela contratada.

9. CONTROLES TECNOLÓGICOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A medição física não será suficiente para aceitação de serviços cuja qualidade dependa de ensaio ou controle tecnológico.

A contratada deverá apresentar previamente o plano de controle e realizar os ensaios previstos nos memoriais e normas técnicas.

Especial atenção deverá ser destinada à nova camada de base. Não deverão ser aceitos trechos que apresentem desconformidades relacionadas a:

- ISC;
- expansão;
- plasticidade;
- granulometria;
- umidade;
- grau de compactação;
- espessura;
- geometria;
- segregação;
- instabilidade ou defeitos de execução.

Os memoriais determinam a correção e nova submissão dos trechos aos controles quando identificada desconformidade.

Os dispositivos de drenagem deverão igualmente ser submetidos à verificação de resistência do concreto, alinhamento, cotas, declividades, dimensões e acabamento.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato.

Considerando a natureza do objeto, a fiscalização técnica deverá contar com profissional legalmente habilitado e qualificação compatível com os serviços executados.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- acompanhar o cronograma;
- verificar materiais e serviços;

- conferir os resultados dos controles tecnológicos;
- acompanhar o Diário de Obra;
- registrar ocorrências;
- expedir determinações;
- analisar medições;
- rejeitar serviços desconformes;
- exigir correção;
- controlar quantitativos;
- acompanhar segurança e aspectos ambientais;
- manter segregação entre Etapa 01 e Etapa 02;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

As matrizes de riscos preveem acompanhamento técnico sistemático durante a execução.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições ocorrerão mensalmente, conforme avanço físico efetivamente executado, aceito e compatível com os cronogramas físico-financeiros.
Somente poderão integrar medição:

- serviços efetivamente executados;
- serviços aprovados pela fiscalização;
- quantitativos compatíveis com a evolução física;
- serviços cujos controles tecnológicos exigíveis tenham sido apresentados e aprovados.

Na empreitada por preço global, as medições deverão acompanhar os eventos e percentuais previstos no cronograma e na planilha contratual, sem transformar o regime em mera contratação por preço unitário.

12. SEGREGAÇÃO DAS ETAPAS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Embora exista uma única contratação, a execução financeira deverá preservar integralmente a rastreabilidade das duas fontes de recursos.
Cada boletim de medição deverá apresentar de maneira separada:
ETAPA 01 - Emenda nº 202629350009 - Plano de Ação nº 09032026-095192/2026;
ETAPA 02 - Emenda nº 202640580004 - Plano de Ação nº 09032026-096330/2026.
A segregação deverá alcançar:

- planilhas de medição;
- memórias de cálculo da medição;
- relatórios fotográficos;
- quantitativos;
- valores;
- notas fiscais;
- liquidação;
- pagamento;
- contabilização;
- arquivo documental;
- prestação de contas.

As Notas Fiscais deverão permitir identificação inequívoca da etapa e respectiva fonte de recursos.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- execução do serviço;
- medição;
- aprovação e atesto da fiscalização;
- apresentação da Nota Fiscal;
- apresentação da documentação de regularidade legalmente exigível.

Os memoriais estabelecem pagamento mensal e prazo de até 30 dias após apresentação da documentação e aceitação dos serviços.

Não serão pagos serviços rejeitados, não executados, executados sem autorização quando esta for necessária ou cuja qualidade não tenha sido demonstrada nos casos sujeitos a controle tecnológico.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações essenciais da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital e contrato:

- executar integralmente o objeto conforme este Projeto Básico e seus anexos;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e transportes;
- manter responsável técnico;
- registrar as ARTs pertinentes;
- instalar e manter o canteiro e a sinalização de obra;
- manter Diário de Obra;
- cumprir normas de segurança;
- fornecer EPIs;
- realizar controles tecnológicos;
- assegurar qualidade dos materiais;
- responder pelos serviços de seus empregados e subcontratados eventualmente autorizados;
- reparar danos causados à Administração ou terceiros;
- corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços defeituosos;
- manter as vias e frentes de trabalho organizadas e sinalizadas;
- dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos;
- verificar a regularidade e condições da jazida;
- atender às determinações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação durante a execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Administração:

- disponibilizar os documentos técnicos;
- assegurar acesso às áreas;
- designar gestor e fiscais;
- acompanhar e fiscalizar a obra;
- responder tempestivamente às dúvidas técnicas;
- analisar os documentos de controle tecnológico;
- processar as medições;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente irregularidades;

- promover os atos necessários ao recebimento;
- manter controle segregado das fontes de recursos.

A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida quando inexistirem impedimentos administrativos ou físicos ao início das atividades.

16. ASPECTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos associados à obra, especialmente:

- controle de poeira;
- adequada disposição dos materiais removidos;
- prevenção de derramamentos de combustíveis, óleos e emulsões;
- controle de resíduos;
- prevenção de erosões;
- limpeza das áreas;
- proteção dos dispositivos de drenagem;
- regularidade ambiental das jazidas e locais de destinação;
- atendimento às autorizações eventualmente exigíveis.

A jazida de cascalho somente poderá ser utilizada caso se encontre em condição juridicamente e ambientalmente regular para a atividade necessária.

Os locais de bota-fora deverão ser tecnicamente e ambientalmente adequados.

17. RISCOS RELEVANTES DA EXECUÇÃO

As Matrizes de Riscos das Etapas 01 e 02 integram este Projeto Básico e deverão subsidiar o edital, contrato e fiscalização.

Entre os riscos diretamente relacionados à obra encontram-se:

- indisponibilidade ou inadequação da jazida;
- condições climáticas;
- atraso na liberação das frentes;
- falhas ou divergências dos elementos técnicos;
- aumento de custos ordinários de insumos;
- problemas de qualidade;
- acidentes;
- atrasos de execução;
- interferências não identificadas.

A matriz registra especificamente a necessidade de programação preferencial das atividades mais sensíveis em período de estiagem e a responsabilidade da contratada pela organização dos trabalhos diante das condições climáticas ordinárias.

As hipóteses de alteração contratual decorrentes de fatos supervenientes deverão ser analisadas individualmente à luz da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado reconhecer automaticamente custos adicionais sem demonstração do fato gerador, responsabilidade e respectivo enquadramento jurídico.

18. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento será precedido da verificação da completa execução do objeto e do atendimento às condições técnicas.

Para recebimento deverão estar concluídos:

- pavimentação;

- drenagem;
- sinalização;
- controles tecnológicos;
- correções determinadas pela fiscalização;
- limpeza;
- retirada das estruturas provisórias cuja permanência não seja necessária;
- entrega dos documentos técnicos pertinentes.

O recebimento administrativo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da contratada por vícios, defeitos, qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

Os memoriais estabelecem expressamente que vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados são de responsabilidade da contratada.

19. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as peças técnicas elaboradas para as duas etapas, especialmente:

ETAPA 01

- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Projetos e peças gráficas;
- Relatório Geral de Reconstrução de Pavimento;
- Planilha Orçamentária;
- Resumo Orçamentário;
- Composições de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- BDI diferenciado;
- Curva ABC;
- Croquis e memórias de transporte;
- Matriz de Riscos;
- demais peças técnicas assinadas pela responsável técnica.

ETAPA 02

- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Projetos e peças gráficas;
- Relatório Geral de Reconstrução de Pavimento;
- Planilha Orçamentária;
- Resumo Orçamentário;
- Composições de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- BDI diferenciado;
- Curva ABC;
- Croquis e memórias de transporte;
- Matriz de Riscos;
- demais peças técnicas assinadas pela responsável técnica.

As peças são complementares entre si, devendo eventual divergência ser submetida à fiscalização e à responsável técnica antes da execução do serviço correspondente.

20. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base no Estudo Técnico Preliminar e nas peças de engenharia integrantes do processo, conclui-se que o presente Projeto Básico contém elementos suficientes para definir, dimensionar, orçar, licitar, executar, medir, fiscalizar e receber as obras de pavimentação asfáltica das Etapas 01 e 02.

A solução encontra-se suficientemente caracterizada quanto à localização, quantitativos, estrutura do pavimento, materiais, métodos construtivos, drenagem, sinalização, controles tecnológicos, prazo e custo, permitindo a formulação de propostas pelos interessados em condições objetivas e isonômicas.

Fica estabelecida a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, com valor estimado total de:

R$ 2.657.777,58 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A execução global deverá ocorrer em até 180 dias, preservados o cronograma de 120 dias da Etapa 02 e a segregação física, orçamentária, financeira, fiscal e documental das duas fontes de recursos.

Dessa forma, considera-se o presente Projeto Básico tecnicamente apto a subsidiar a licitação e a futura execução contratual, condicionado à ratificação da responsável técnica quanto à suficiência dos levantamentos existentes, especialmente em relação à inexistência, entre os arquivos apresentados, de relatório autônomo de sondagem ou estudo geotécnico laboratorial prévio.

21. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, determinar que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

No presente caso, considerando as características do objeto, a Administração opta pela **inversão da ordem ordinária das fases**, de modo que a análise da habilitação dos licitantes preceda a apresentação e o julgamento das propostas, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

A adoção dessa sistemática justifica-se pela necessidade de conferir maior segurança e eficiência à condução do certame, especialmente diante da natureza do objeto, que envolve a execução de obra de pavimentação asfáltica e demanda a comprovação de requisitos de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica compatíveis com a complexidade da contratação.

A análise prévia da habilitação permite que a Administração concentre as etapas subsequentes do certame nos licitantes que efetivamente demonstrem condições de executar o objeto, reduzindo a necessidade de análise sucessiva de propostas de participantes que não atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A inversão também contribui para **maior racionalização dos atos processuais, redução de retrabalho e maior eficiência na condução do procedimento**, sem afastar os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que a adoção da inversão das fases **não implica restrição indevida à competitividade**, uma vez que serão observados os requisitos de habilitação previamente estabelecidos no edital, os quais deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando as características e a complexidade técnica da obra, bem como a necessidade de conferir maior eficiência e segurança à condução do procedimento, **fica motivadamente justificada a inversão das fases, fazendo com que a habilitação anteceda a apresentação das propostas e o julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Mambaí-GO, 21 de setembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Obras

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028